PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 123/93

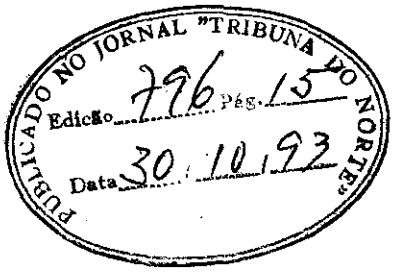

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Apucarana, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, para reforço das dotações vigentes, até o limite de 60% (sessenta por cento), da Receita Orçamentária Prevista para o exercício de 1.993, utilizando como recurso os constantes do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Esta autorização não prejudica o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 033/93 de 20/04/93.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Municipal de Apucarana, aos 29 dias do mês de outubro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada

GENIVAL ROSS
Assessor da Assessoria de Planej.
e Urbanismo